



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1108 de 28 de dezembro de 2012.

"Dá Denominação à Logradouro Público".

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

Lei Municipal:

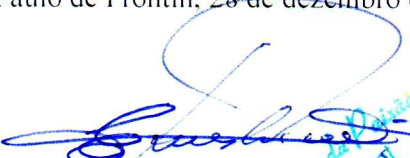
Art. 1º - Fica denominada **Alameda Maria Luiza**, a servidão existente na altura do número 550 da Av. Maria Luiza, no Distrito de Sacra Família do Tinguá, neste Município, com 6,00 (seis) metros de largura por 180,00 (cento e oitenta) metros de comprimento.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal se encarregará da confecção e colocação da Placa Denominativa, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da publicação desta Lei, bem como procederá a comunicação das concessionárias de serviços públicos de luz e água.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ernesto Marques Lare

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de dezembro de 2012.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

InP Oficial Nº Domicílio 832

Publicado em 14 / 01 / 2013

Cidade da melhor idade.